



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.401 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2009 no valor total bruto de R\$ 25.503.000,00 (Vinte e cinco milhões e quinhentos e três mil reais), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Receita Orçamentária

Receita Corrente	28.138.530,00
Receita Tributária	1.088.500,00
Receita Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	141.600,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	184.800,00
Transferências Correntes	26.454.830,00
Outras Receitas Correntes	166.800,00
Receita de Capital	219.000,00
Operações de crédito	1.000,00
Alienação de Bens	3.000,00
Transferência de Capital	202.000,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00
Dedução da Receita	2.854.530,00
FPM-FUNDEB	702.870,00
ITR – FUNDEB	800,00
LC 87/96 – FUNDEB	12.000,00
ICMS – FUNDEB	2.053.700,00
IPVA – FUNDEB	30.600,00
IPI - FUNDEB	54.560,00
Total da Receita Orçamentária	25.503.000,00

Art.3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	1.094.256,03
04	Administração	2.900.901,00
08	Assistência Social	1.226.587,00
09	Previdência Social	542.870,00
10	Saúde	4.734.100,50
12	Educação	7.599.380,00
13	Cultura	442.000,00
15	Urbanismo	3.307.512,50
16	Habitação	711.342,50
17	Saneamento	650.865,00
18	Gestão Ambiental	158.800,00
23	Comércio e Serviços	172.800,00
24	Comunicações	117.800,00
27	Desporto e Lazer	236.050,00
28	Encargos Especiais	1.157.735,47
99	Reserva de Contingência	450.000,00

TOTAL GERAL

25.503.000,00

POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES

01	Legislativo	1.094.256,03
	031 – Ação Legislativa	262.726,50
	122 – Administração Geral	830.529,53
	573 – Difusão do Conhec. Científico e Tecnológico	1.000,00
04	Administração	2.900.901,00
	122 – Administração Geral	2.400.518,50
	123 – Administração Financeira	460.382,50
	131 – Comunicação Social	40.000,00
08	Assistência Social	1.226.587,00
	241 – Assistência ao Idoso	81.400,00
	243 – Assistência a Criança e Adolescente	216.200,00
	244 – Assistência Comunitária	928.987,00
09	Previdência Social	542.870,00
	272 – Previdência do Regime Estatutário	342.870,00
	273 – Previdência Complementar	200.000,00
10	Saúde	4.734.100,50
	301 – Atenção Básica	3.239.100,50
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.335.000,00
	305 – Vigilância Epidemiológica	160.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

12	Educação	7.599.380,00
	122 – Administração Geral	100.000,00
	361 – Ensino Fundamental	6.620.680,00
	364 – Ensino Superior	250.000,00
	365 – Educação Infantil	628.700,00
13	Cultura	442.000,00
	392 – Difusão Cultural	442.000,00
15	Urbanismo	3.307.512,50
	451 – Infra-estrutura Urbana	40.000,00
	452 – Serviços Urbanos	3.267.512,50
16	Habitação	711.342,50
	482 – Habitação Urbana	711.342,50
17	Saneamento	650.865,00
	512 – Saneamento Básico Urbano	650.865,00
18	Gestão Ambiental	158.800,00
	542 – Controle Ambiental	158.800,00
23	Comércio e Serviços	172.800,00
	122 – Administração Geral	97.800,00
	694 – Serviços Financeiros	20.000,00
	695 - Turismo	55.000,00
24	Comunicações	117.800,00
	122 – Desporto Comunitário	117.800,00
27	Desporto e Lazer	236.050,00
	812 – Desporto Comunitário	236.050,00
28	Encargos Especiais	1.157.735,47
	843 – Serviços da Dívida	960.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	197.735,47
99	Reserva de Contingência	450.000,00
	999 – Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL		25.503.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
	Despesa Corrente	23.745.436,21
	Despesa de Capital	1.307.563,79
	Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL		25.503.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	1.094.256,03
02 – Poder Executivo	17.736.713,97

Total da Administração Direta 18.830.970,00

Administração dos Fundos

01 – Fundo Municipal de Saúde	4.734.100,50
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.226.587,00
03 – Fundo Municipal de Habitação e Urb. de Int. Social	711.342,50

Total da Administração do Fundo 6.672.030,00

TOTAL GERAL 25.503.000,00

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforme convênio assinado.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a empenhar despesas por sub-elementos.

Art. 13 - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de dezembro de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal